



Serviço Público Federal

Of. nº 001247/2017  
Proc. Nº 21310

Florianópolis, 27 de junho de 2017.

**Ao: DIRETOR CURSO TÉCNICO EM CERVEJARIA – ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO - ÉPICA**

**De: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-13ª REGIÃO**

**Assunto: Reconhecimento Curso em Técnico em Cervejaria**

Senhor Diretor

De Ordem do Presidente do CRQ-XIII comunicamos a V. S<sup>a</sup>. que o Conselho Federal de Química, no processo de nº CFQ-22156/2017 de seu interesse, tomou a decisão no sentido de **conceder registro aos egressos do Curso Técnico em Cervejaria - Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado - ÉPICA**, conforme cópias do parecer e do despacho anexo.

Permanecendo ao inteiro dispor, reiteramos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luci T. R. do Pilar  
Ass. Administrativo - CRQ-XIII

**ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO-ÉPICA**  
**DIRETOR CARLO ENRICO BRESSIANI - CURSO TÉCNICO EM CERVEJARIA**  
**Rua Elsbeth Feddersen, 72**  
**Blumenau – SC**  
**89065-000**

lp  
lp



**CRQ XIII – SC - Conselho Regional de Química da 13ª Região**

Av. Osmar Cunha, 126 – 1ª Andar – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015-972 - Fone +55 (48) 3229.7800 – Fax +55 (48) 3229.7812 – Caixa Postal 6850  
CNPJ 79.887.659/0001-61 - Insc. Est. Isento - www.crqsc.gov.br - crq@crqsc.gov.br

Delegacia Regional Norte – Av. Juscelino Kubitschek, 410 – Bloco B – sala 502 – Centro – Fone/Fax +55(47) 3453.3203 – CEP 89201-100 - Joinville – SC – djoinville@crqsc.gov.br  
Delegacia Regional Oeste – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 400 E – sala 606 - Centro – Fone/Fax +55(49) 3322.1069 – CEP 89802-140 – Chapecó – SC – drchapeco@crqsc.gov.br  
Delegacia Regional Sul – Rua Marcolino Martins Cabral, 926 - sala 502 - Centro - Fone/Fax +55(48)3632.0402 - CEP 88701-001- Tubarão - SC - drtubarao@crqsc.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

Processo Nº CFQ/ **22.156/2017**

Nome: **ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO – ÉPICA (CURSO TÉCNICO EM CERVEJARIA)**

Relator: MARCOS RIVAIL DA SILVA

Parecer:

Sr. Presidente

Srs. Conselheiros,

**HISTÓRICO:**

O processo foi encaminhado pelo CRQ-XIII (ofício nº 427/2017), datado de 20 de março de 2017 a este Conselho Federal de Química para cadastramento e definição de atribuições, o pedido referente ao Curso Técnico em Cervejaria, nível médio, da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado-Épica (em Blumenau/SC).

Para tal a instituição de ensino encaminhou a documentação de instrução a seguir discriminada:

1. Correspondência do Diretor da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado-Épica datado de 09 de março de 2017, encaminhado a presidência do CRQ – XIII, solicitando o cadastro do Curso Técnico em Cervejaria;
2. Dados da escola acompanhado de extrato do DO-SC credenciando o curso técnico em cervejaria da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado-Épica segundo Decreto nº599 de 16 de fevereiro de 2016 do Conselho Estadual de Educação – SC;
3. Ementário e bibliografia das unidades curriculares;
4. Matriz curricular do Curso Técnico em Cervejaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

**MÉRITO:**

O Parágrafo 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 estabelece que aos técnicos químicos diplomados pelos Cursos Técnicos de Química Industrial, oficiais ou oficializados, após registro de seus diplomas nos Conselhos Regionais de Química, fica assegurada a competência para:

- a) análises químicas aplicadas à indústria;
- b) aplicação de processo de tecnologia química na fabricação de produtos, subprodutos e derivados, observada a especialização do respectivo diploma;
- c) responsabilidade técnica, em virtude de necessidades locais e a critério do Conselho Regional de Química da jurisdição, de fábrica de pequena capacidade que se enquadre dentro da respectiva competência e especialização.

Já o Art. 10 da Resolução Normativa (RN) nº 36 de 25 de abril de 1974 do Conselho Federal Química (CFQ), além de ampliar de forma significativa os limites de competências do Técnico Químico (técnico de grau médio) previstos na Lei nº 2.800, o seu Parágrafo Único estabelece que o Conselho Federal de Química atribua aos graduados do 2º Grau de organização curricular afim à dos Técnicos Químicos, as competências cabíveis, após prévio exame do currículo para os efeitos do exercício profissional.

A RN nº 137/93 do CFQ no seu Art. 1º determina que os portadores de diploma de Técnico Industrial de nível médio cuja habilitação profissional integra em seus currículos, matérias típicas da Química em suas diversas modalidades, são considerados profissionais da Química, portanto, devem se registrar nos Conselhos Regionais de Química.

Com o intuito de agilizar os exames dos Currículos Escolares de profissionais egressos de Cursos da área da Química, para fins de definição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

cadastro de registro e atribuições, o Conselho Federal de Química editou a Resolução Normativa nº 221 de 20/11/2009 que revogou a *Resolução Normativa nº 167 de 15 de setembro de 2000*.

**O caput do Art. 1º da RN nº 221/2009 determina que os exames das Estruturas Curriculares dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação (*lato sensu e stricto sensu*), para fins de definição de atribuições profissionais, serão realizados de conformidade com o disposto nos Parágrafos do mencionado Artigo.**

**O Parágrafo Primeiro estabelece que os Conselhos Regionais enviem para o Conselho Federal de Química, o Projeto Pedagógico integral do Curso, com os Conteúdos Programáticos e cargas horárias teóricas e práticas das disciplinas a serem oferecidas.**

**Já o Parágrafo Segundo indica que o CFQ examinará a Estrutura Curricular do curso oferecido pela Instituição e se pronunciará sobre o mesmo, definindo as atribuições profissionais que deverão ser concedidas aos egressos que cumprirem integralmente a Estrutura Curricular avaliada.**

De conformidade com o disposto no Parágrafo Terceiro, os CRQs ficam autorizados a comparar os Históricos Escolares dos profissionais com a Estrutura Curricular oferecida pela Instituição de ensino superior e proceder seguindo as orientações a seguir relacionadas:

- a) Se o profissional houver cumprido todas as disciplinas oferecidas pela Instituição, conceder atribuições definidas pelo CFQ conforme explicitado no Parágrafo 2º deste Artigo;
- b) Se o profissional não houver cumprido todo o projeto pedagógico oferecido pela Instituição de Ensino, ou se esta houver modificado o seu projeto pedagógico em relação ao já examinado pelo CFQ, o Conselho Regional deverá enviar os processos ao CFQ para reestudo e definição de atribuições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

c) Os Conselhos Regionais deverão comunicar às Instituições de Ensino que as atribuições profissionais dos seus egressos somente serão conferidas após o cadastramento do Curso no Conselho Federal de Química, inclusive as eventuais reformas curriculares procedidas pela Instituição.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Cervejaria, nível médio, da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado-Épica prevê uma carga horária total de 1.472 horas, com os componentes curriculares divididos em oito módulos.

Os dados relativos aos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular do Curso Técnico em Cervejaria, nível médio, da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado-Épica bem como as respectivas cargas horárias, encontram-se registrados no quadro a seguir apresentado:

| <b>CURSO TÉCNICO EM CERVEJARIA, DA ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO - ÉPICA – NÍVEL MÉDIO</b> |                          |
|---|--------------------------|
| <b>COMPONENTES CURRICULARES</b>   | <b>CARGA HORÁRIA (H)</b> |
| <b>Módulo I – Formação Básica</b>   |                          |
| - História, Mercado e Classificação de Cervejas   | 32                       |
| - Química e Bioquímica Básica   | 32                       |
| - Matemática Aplicada   | 32                       |
| - Microbiologia e Bioquímica Aplicada   | 32                       |
| - Qualidade, Higiene e Segurança do Trabalho  | 32                       |
| - Estágio I   | 40                       |
| <b>Módulo II - Maltaria</b>   |                          |
| - Cevada  | 32                       |
| - Malte Básico e Adjuntos   | 32                       |
| - Análises do Malte   | 32                       |
| - Maltes Especiais  | 32                       |
| - Introdução à Análise Sensorial  | 32                       |
| - Estágio II  | 40                       |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

|   |    |
|---|----|
| <b>Módulo III - Ingredientes</b>              |    |
| - Lúpulo                                      | 32 |
| - Especiarias                                 | 32 |
| - Fermento                                    | 32 |
| - Água  | 32 |
| - Análise de Ingredientes                     | 32 |
| - Estágio III                                 | 40 |
| <b>MÓDULO IV – Fabricação do Mosto</b>        |    |
| - CIP e Moagem                                | 16 |
| - Brassagem                                   | 48 |
| - Controle Físico e Químico do Mosto          | 32 |
| - Controle Microbiológico do Mosto            | 32 |
| - Estágio IV                                  | 40 |
| <b>MÓDULO V - ADEGA</b>                       |    |
| - Processo de Fermentação                     | 32 |
| - Processo de Maturação                       | 16 |
| - Filtração                                   | 32 |
| - Controle Físico e Químico da Fermentação    | 32 |
| - Controle Microbiológico da Fermentação      | 32 |
| - Análise Sensorial do Produto Final          | 08 |
| - Estágio V                                   | 40 |
| <b>MÓDULO VI – Filtração e Envase</b>         |    |
| - Processo de Finalização e Envase            | 56 |
| - Controle Físico e Químico do Produto Final  | 32 |
| - Controle Microbiológico do Produto Final    | 32 |
| - Análise Sensorial do Produto Final          | 32 |
| - Estágio VI                                  | 40 |
| <b>MÓDULO VII – Conclusão</b>                 |    |
| - Elaboração de Receitas                      | 32 |
| - Avaliação de Cervejas                       | 32 |
| - Layout de Fábricas                          | 32 |
| - Dimensionamento de Equipamentos e Automação | 32 |
| - Gestão Ambiental                            | 32 |
| <b>MÓDULO VIII – Tópicos Especiais</b>        |    |
| - Aspectos Legais                             | 32 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| - Comercialização                    | 32                 |
| - Gestão de Equipes                  | 32                 |
| - Custos e Precificação              | 32                 |
| - Pesquisa de Mercado em Cervejarias | 32                 |
| <b>- TOTAL</b>                       | <b>1.472 Horas</b> |

A avaliação do Quadro apresentado, representativo da Grade Curricular do Curso Técnico em Cervejaria, nível médio, da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado-Épica, bem como o exame dos Conteúdos Programáticos dos Componentes Curriculares apensos ao processo, demonstra que diversas atividades curriculares da referida matriz curricular envolvem conhecimentos típicos de matérias da área da química.

Portanto, no entendimento deste Relator, quando avaliada em termos da área Química, a Matriz Curricular do Curso supramencionado, atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química.

Em razão dos aspectos apresentados, os egressos do Curso Técnico em Cervejaria, nível médio, da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado-Épica, podem ser caracterizados como profissionais da área da Química, devendo se registrar em Conselhos Regionais de Química.

**VOTO:**

Diante do exposto, nosso parecer é no sentido de ***que o CRQ-XIII proceda ao registro dos egressos do Curso Técnico em Cervejaria, nível médio, da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado - Épica da cidade de Blumenau/SC, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfg@cfg.org.br](mailto:cfg@cfg.org.br)

**as atribuições de números 05 a 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item “c” do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritos a cervejaria. Aqueles que não cumprirem integralmente a Estrutura Curricular avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.**

**Brasília, 27 de abril de 2017.**

  
**MARCOS RIVAL DA SILVA**  
**Conselheiro Relator**

**MRS/gv/2017**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I  
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277  
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF  
e-mail: [cfq@cfq.org.br](mailto:cfq@cfq.org.br)

## DESPACHO

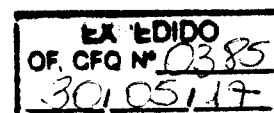
PROC.CFQ Nº: **22.156/17**  
PROC: CRQ Nº: **21.310**  
OF. CRQ Nº: **427 de 20/03/17**

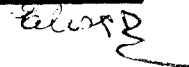
Devolva-se o presente processo ao **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 13ª REGIÃO**, conforme decisão tomada na **594ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº **25637** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) **MARCOS RIVAIL DA SILVA**, referente ao processo **CFQ nº 22.156/17** originado do processo **CRQ XIII - nº 21.310** pelo ofício **CRQ- XIII nº 427 de 20/03/17** de interesse do(a) **ESCOLA POLITÉCNICA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO APLICADO - CURSO TÉCNICO EM CERVEJARIA**, que votou no sentido de **que o CRQ-XIII proceda ao registro dos egressos do referido curso, da Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado - Épica da cidade de Blumenau/SC, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 05 a 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritos a cervejaria. Aqueles que não cumprirem integralmente a Estrutura Curricular avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.**

Brasília, 27 de abril de 2017.

  
**JESUS MIGUEL TAJRA ADAD**  
Presidente do CFQ

gv/2017.





429